



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.256, DE 13 DE JULHO DE 2011

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o bairro de Canafistula apresenta demanda e reúne condições que justificam a construção de escola;

Considerando que o Município com esta iniciativa reitera seu compromisso com a educação de qualidade;

Considerando que o ensino em tempo integral tem por objetivo principal proporcionar aos alunos da rede municipal um maior tempo na escola, estimulando o aprendizado e desenvolvendo as aptidões intelectuais e físicas dessas crianças.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de interesse social, o imóvel localizado no Bairro Canafistula, zona urbana do Município, de propriedade do Sr. GERALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 020.984.314-49 e da Srª. ANA LUZIA TENÓRIO NETO E SILVA, portadora do CPF sob o nº 068.155.614-43.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação, consistente do Lote 02, área identificada no Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 73.318, Ficha 01, de 18/05/2011, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Arapiraca – AL, que tem as seguintes características, limites e confrontações:

Frente: medindo 91,81m, confrontando-se com a Rua Júlio Rafael;

Fundos: medindo 96,75m, confrontando-se com o futuro prolongamento da Rua José Jaime dos Santos;

Lado Direito: medindo 143,64m, dividido em três segmentos, o primeiro medindo 106,04m, confrontando-se com o Sr. José Tiago Rodrigues da Silva, o segundo medindo 33,04m, confrontando-se com o lote 03 deste mesmo desmembramento e o terceiro medindo 4,56m, confrontando-se com o Sr. Ronaldo José de Oliveira;

Lado Esquerdo: medindo 150,46m, confrontando-se com o Sr. José Rodrigues Barbosa.

Área Total **12.882,50m²**(doze mil, oitocentos e oitenta e dois, virgula cinquenta metros quadrados).



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º O imóvel de que trata o art. 2º será utilizado para construção de uma Escola de Tempo Integral.

Art. 4º O valor do imóvel compõe Laudo de Avaliação procedido pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estadual e Municipal e Certidões de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 6º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios, consignados no orçamento vigente, Funcional Programática 13.14.12.361.0250.1.042 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares e Centro de Capacitação– Elemento de Despesa 4490.61.1.0030 – Aquisição de Imóveis.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 13 de julho de 2011

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Departamento Administrativo